



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 097
Data: 22/05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO E A EMPRESA ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA-ME.

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA**, Estado Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA-91790310563-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.062.887/0001-52**, com sede na Rua Joaquim Pereira Campos, nº 01 na cidade de Serra Dourada– Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**; resolvem Celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 020/2020 de Dispensa de Licitação nº 006-2020-D, com base no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa à **Prestação de Serviços de Segurança Profissional, para atuarem nas barreiras sanitárias, no combate a Pandemia do Novo Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados por equipes composta por 03 (três) profissionais por turno, podendo este número aumentar, de acordo com as demandas ou maior fluxo de veículos nas barreiras sanitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente termo de contrato é em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por diária de cada profissional, correspondendo ao valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) por equipe/turno, totalizando o valor estimado a **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), pelo período estimado de 90 (noventa) dias. Sendo o valor acima composto de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

3.2 - O pagamento será efetuado após medição dos serviços, atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho.

3.3 - Os serviços ora contratados serão pagos conforme planilha de medição, quinzenal ou mensal, atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá prazo de **03 (três) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

5.2 - O prazo contratual fixado nesta cláusula poderá ser alterado, prorrogado por iguais períodos, enquanto durar a Pandemia, com base no Art. 4º, H, da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Órgão / 10.122.005.2093 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- 7.2 – Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.3 – Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.
- 7.5 - Designar, no ato da assinatura deste termo de contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Benivalda de Jesus Sampaio Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 – Prestar serviços com zelo, atentando para os prazos de apresentação dos projetos/pleitos;
- 8.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias para consecução de seu mister;
- 8.3 – Atender com prontidão as demandas da administração, executando as atribuições descritas no presente instrumento contratual, empregando a boa técnica profissional e adotando todas as providências necessárias em proteção aos interesses da CONTRATANTE;
- 8.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida.
- 8.5 – Conforme previstos no Art. 4º I da Lei nº 13.979/20, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Conforme Art. 6º D Lei Federal nº 13.979/20, fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011." (NR).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a). Por parte do Município:

1 - O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b). Por parte do Contratado:

- 1 - O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;
- 2 - O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratada, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

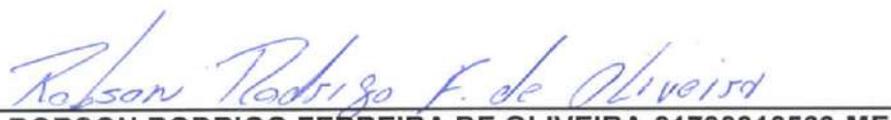
O presente contrato será regido pela Lei 13.979/2020 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Serra Dourada para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 22 de maio de 2020.



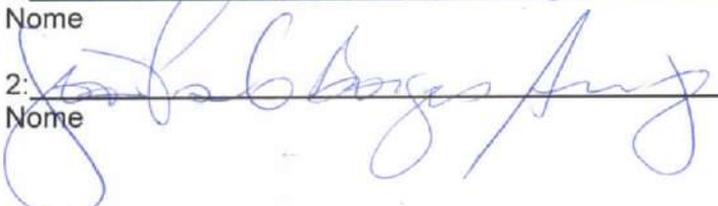
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
Humberto Pereira da Silva-Prefeito
CONTRATANTE



ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA-91790310563-ME
CNPJ nº 37.062.887/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:  CPF/RG nº 6950426
Nome

2:  CPF/RG nº 1389859444
Nome



CONTRATOS

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADA: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA-91790310563-ME - CNPJ nº 37.062.887/0001-52- Contrato nº 097 de 22/05/2020 – OBJETO – Prestação de Serviços de Segurança Profissional, para atuarem nas barreiras sanitárias, no combate a Pandemia do Novo Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **VALOR: R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por diária de cada profissional, correspondendo ao valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) por equipe/turno, totalizando o valor estimado a **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período contratado. **VIGÊNCIA: até 21/08/2020 – BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 020/2020, Dispensa de Licitação 006/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 22 de maio de 2020. **Humberto Pereira da Silva - Prefeito.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADO: THIAGO CARDOSO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 033.697.595-35, Carteira de Identidade nº. 1366624637 SSP/BA e CREA-BA nº. 051466174-7. Contrato nº 098 de 01/06/2020 – OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo na Liberação de Licenças Ambientais do Município, bem como na Elaboração de Projetos de Georeferenciamento e Outorgas, para a Regularização das Captações Subterrâneas de Recursos Hídricos, e demais demandas do Município de Tabocas do Brejo Velho. **VALOR: R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) por mês, perfazendo o valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) para o período contratado. **VIGÊNCIA: até 30/09/2020. BASE LEGAL:** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas Brejo Velho – Bahia, 01 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADA: CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA - CNPJ nº 07.445.225/0001-09- Contrato nº 099 de 01/06/2020 – OBJETO: Serviços de Eletrocardiograma com Laudo a distância, para Atendimento aos pacientes do Hospital e Postos de Saúde da sede e interior do município. **VALOR: R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor estimado de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para o período contratado. **VIGÊNCIA: até 31/10/2020 – BASE LEGAL:** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 01 de Junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADO: RUI CARAUBA DOS SANTOS – ME - CNPJ nº 22.152.077/0001-10-Contrato nº 100 de 01/06/2020 – OBJETO: Serviços de acompanhamento e cadastramento de pleitos junto ao SICONV e SISMOB para captação de recursos junto ao governo federal e entidades paraestatais. **VALOR: R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor estimado de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para o período contrato. **VIGÊNCIA: até 31/10/2020 - BASE LEGAL:** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas Brejo Velho – Bahia, 01 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADA: BEL. JENIVALDA DE JESUS SAMPAIO, inscrito na OAB-BA sob o nº 57006, inscrito no CPF-MF nº 014.911.845-74 - Contrato nº 101 de 01/06/2020 – OBJETO – Prestação de Serviços Jurídicos Auxiliar na Procuradoria Jurídica do Município e atendimento a Pessoas Carentes do Município de Tabocas do Brejo Velho, que necessitem de intervenção Jurídica. **VALOR: valor mensal de R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), totalizando o valor estimado de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para o período contrato. **VIGÊNCIA: até 31/10/2020 – BASE LEGAL:** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 01 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADA: JANIO ALVES DO NASCIMENTO - CPF n.º 025.838.935-48- Contrato nº 102 de 02/06/2020 – OBJETO – Serviço de locação de 01 (um) imóvel, situado no Povoado da Passagem, na divisa entre o Município de Tabocas do Brejo Velho e Cristópolis, para apoio à equipe que estará atuando na barreira sanitária do mesmo povoado, no combate a Pandemia do Novo Corona Vírus. **VALOR: R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por mês, totalizando o valor estimado de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), para o período contratado. **VIGÊNCIA: até 31/07/2020 – BASE LEGAL: :** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 02 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZA & TORRES SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 30.103.984/0001-05 - Contrato nº 103 de 02/06/2020 – OBJETO - Construção de 01 (uma) Praça Pública Urbana no Setor Aeroporto na sede do Município, conforme descritos no anexo I do Edital. **VALOR: R\$ 234.065,13** (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e treze centavos), para a execução total dos serviços. **VIGÊNCIA: até 30/11/2020 – BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 019/2020, Licitação Modalidade Carta Convite 002/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 02 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva - Prefeito.**

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5150 - Rua Prof.º Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barceiras/Ba - Tel.: 77 3612.7476 - 25 de Maio de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

CNPJ/MF: 13.658.659/0001-28

Placa Municipal, S6 Centro, Fone: (77) 657-2148 FAX: 657-2160
Cidade: Taboças do Brejo Velho - Bahia

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO.

CONTRATADA: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA-91790310563-ME - CNPJ nº 37.062.887/0001-52- Contrato nº 097 de 22/05/2020 – OBJETO – Prestação de Serviços de Segurança Profissional, para atuarem nas barreiras sanitárias, no combate a Pandemia do Novo Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Município de Taboças do Brejo Velho, conforme art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20. VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária de cada profissional, correspondendo ao valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por equipe/turno, totalizando o valor estimado a R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período contratado. VIGÊNCIA: até 21/08/2020 – BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 020/2020, Dispensa de Licitação 006/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Taboças do Brejo Velho – Bahia, 22 de maio de 2020. Humberto Pereira da Silva - Prefeito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA 91790310563
CNPJ: 37.062.887/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:47 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **D08C.2EC3.1A1F.3E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201486615

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.062.887/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Serra Dourada

CENTRO - SERRA DOURADA - BA CEP: 47740-000
CNPJ: 14.222.277/0001-73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000017/2020

Nome/Razão Social: **ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA 91790310563**
Nome Fantasia: **COLTSERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **2013612496** CPF/CNPJ: **37.062.887/0001-52**
Endereço: **RUA JOAQUIM PEREIRA CAMPOS, 1**
SERRA DOURADINHA - SERRA DOURADA - BA 47740000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100078029**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://serradourada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.062.887/0001-52
Razão Social: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA 91790310563
Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA CAMPOS 1 / SERRA DOURADINHA / SERRA
DOURADA / BA / 47740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020060212301161477693

Informação obtida em 02/06/2020 09:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.062.887/0001-52

Certidão nº: 11726204/2020

Expedição: 22/05/2020, às 14:14:28

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 37.062.887/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.